



28/03/25

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Uberaba

3ª Vara Cível de Uberaba

AV. MARANHÃO, 1580 - 5º ANDAR - MERCES - 3319-2859

Cumprimento de sentença

295 - MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

3ª VARA CÍVEL

PROCESSO: 0056507-92.2011.8.13.0701

(PROCESSO

ELETRÔNICO)

MANDADO: 4

NOSSO Nº: 506044-3

REQUERENTE: FAUSTO MAGNO ALVES

REQUERIDO(A): MARILDA APARECIDA LIMA

PROCESSO ORIGEM: 0056507-92.2011.8.13.0701

Pessoa cujo(s) bem(ns) será(ão) penhorado(s) :

MARILDA APARECIDA LIMA - RG: - CPF: 57683492604

Data de Nascimento: 02/05/1965

MÃE: AUREOLINA MARIA DE LIMA

Endereço:

R.SANTO AGOSTINHO, 20, CASA 01 - Fone:

VILA SÃO VICENTE - CEP: 38026240 - UBERABA/MG

O(A) MM(a). Juiz(íza) de Direito da vara supra manda ao(à) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este, proceda à penhora e à avaliação de bens do devedor suficientes para o integral pagamento da quantia de R\$ 18492,96 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos), calculada na data 24/07/2023, mais acréscimos legais e custas processuais.

Realizada a penhora, intime o executado, bem como o cônjuge, se casado for e a penhora recair sobre bem imóvel, de que têm o prazo de 15 dias dias para impugnar a penhora ou a avaliação e de dias para requerer a substituição do bem penhorado, ambos os prazos contados da ciência do ato.

DESPACHO JUDICIAL/COMPLEMENTO

Expeça-se mandado de penhora e avaliação do veículo veículo (PASSAGEIRO/MICROONIBUS/IMP/MMC L300, ano/modelo 1997, placa GVG 0860).

Ciente:

Marcus Humberto F. Santana

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:

MARCUS HUMBERTO F. SANTANA

REGIÃO: 8 - SETOR 8

Mandado: 4

COM VERBA
INDENIZATÓRIA

Certidão: ☐ Verso
☒ Anexa

Verba Indenizatória de R\$ 35,40 já reservada.

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS

É dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil. Para denúncia, disque: 100.

